

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

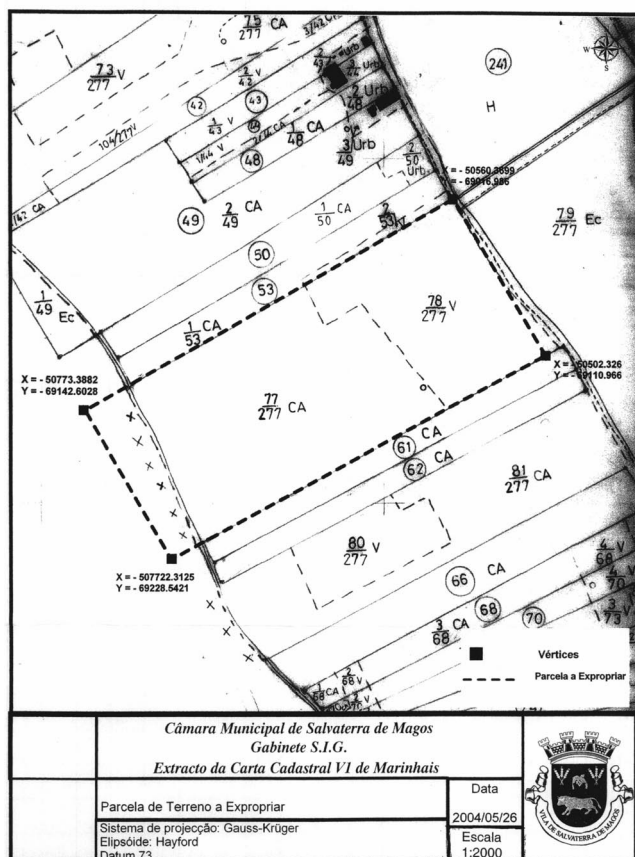
Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 97/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 10 de Maio de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno, com a área de 26 190 m², a destacar do prédio sito na freguesia de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo 277 da secção V-V1-V2, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Salvaterra de Magos sob o n.º 00193/170386, propriedade de Maria Carlota Lopes Tavares de Almeida Lagoa, casada com Rui Manuel Henriques Lagoa, Francisco Augusto Lopes Tavares de Almeida, casado com Maria Helena Calado Gomes de Carvalho Tavares de Almeida, Ana Maria Lopes Tavares de Almeida, casada com Nicolas Alouf, e Maria Adelaide Lopes Tavares de Almeida Gubert Zanartude, casada com Luís Gubert Zanartude, sendo usufrutuária Ema Rosália Areosa Ribeiro Tavares de Almeida, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à construção do Complexo Desportivo de Marinhais.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica (IT) n.º 61/DSJ, de 18 de Abril de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 123.017.04, daquela Direcção-Geral.

29 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



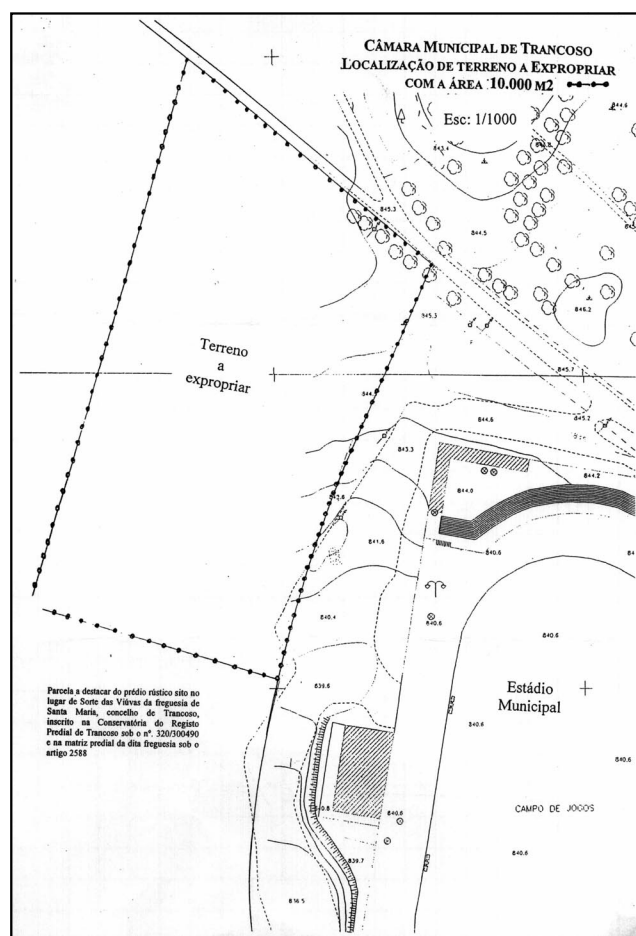
Declaração (extracto) n.º 98/2006 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 10 de Maio de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Trancoso, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa da parcela de terreno, com a área de 10 000 m², a destacar de um prédio rústico sito no lugar da Quinta do Conde, Sorte das Viúvas, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria sob o n.º 2588 e descrito na Conservatória do Registo

Predial de Trancoso sob o n.º 00320, co-propriedade de Maria Emília Monteiro Garcês Cabral, casada com Luís Gonzaga Simões Cabral, e dos herdeiros de Alvaro Monteiro Garcês, a Santa Casa da Misericórdia de Trancoso e Fernando Moutinho Garcês Cabral, e identificada na planta anexa.

A expropriação destina-se à instalação do Mercado Grossista de Trancoso.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, no exercício das competências delegadas pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, pelo despacho n.º 10 489/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, e tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.ºs 13/DSJ e 70/DSJ, de 20 de Fevereiro e 24 de Abril de 2006, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo, ainda, em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.059.05, daquela Direcção-Geral.

29 de Maio de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauritti*.



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 12 668/2006 (2.ª série). — *Inspecção extraordinária por motivo de licenciamento de transporte colectivo de crianças.* — O artigo 5.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, estabelece que a emissão ou renovação de licença para automóveis utilizados no transporte de crianças é efectuada pela DGTT após a realização de inspecção que ateste o cumprimento das condições de segurança estabelecidas naquela lei.

O Decreto-Lei n.º 550/99, de 15 de Dezembro, concede a possibilidade de as inspecções para verificação das condições de segurança dos veículos serem realizadas em centros de inspecção da categoria B.

Existindo nesta data um conjunto de centros da referida categoria aprovados e em funcionamento que têm desenvolvido a actividade de inspecção para atribuição de matrícula a automóveis e seus reboques anteriormente matriculados ou acidentados, bem como de inspecção extraordinária para a adaptação de veículos à utilização do GPL, tendo como objectivo a melhoria na qualidade das inspecções